



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 21.668/2023

DECISÃO

R.h

Considerando a manifestação da fl. 52, ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por atender aos requisitos legais em vigor, desde que sejam juntados aos autos os comprovantes de regularidade da empresa (trabalhista e FGTS).

À Secretaria de Administração e Orçamento, para providências.

Florianópolis, 28 de julho de 2023.

Geraldo Luiz Savi Júnior
Diretor-Geral substituto